



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 120 DE 12 DEZEMBRO DE 1.997

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município, para o período de 1998 à 2001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.997


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 12/12/97.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos “Ad Hoc”